



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 029/2020

AVISO

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações, situada à Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar propostas para Contratação de serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019 e para exercícios subsequentes, com prazo de 05 (cinco) anos, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 09 de Março de 2020, às 14:00horas**, na Sala de Reuniões da Diretoria da EMPAV, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail – licitacao@empavjf.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3215-6499.**

Juiz de Fora, 14 de Fevereiro de 2020.

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV **PROCESSO nº 029/2020**

Unidade de Gestão de Licitações, situada à Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Licitações, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº 029/2020.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada em **serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, e para os exercícios subsequentes, com prazo de 5 (cinco) anos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, devendo obedecer às exigências contidas na legislação vigente para uma empresa constituída sob a forma de empresa pública municipal de direito privado**, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2 – As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Anexo I.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Diretoria da EMPAV, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG – Unidade de Gestão de Licitações - EMPAV. No entanto, a EMPAV não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na EMPAV até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do



proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do credenciado.**

4.1.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4 - É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

UGL –UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ - EMPAV

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ: _____

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.



5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

UGL – UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/____ - EMPAV

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;



6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE JUIZ DE FORA – EMPAV/JF, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei



10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para habilitação e adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.3 - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1 - O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.



6.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2. Comprovante de Registro como auditor perante ao Conselho Federal de Contabilidade.

6.6 - Não tendo a sociedade(s) empresária(s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade(s) empresária(s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no inciso II do Art. 40 da Lei nº 13.303/2016, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível como objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



6.9.3 - se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4 - serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5 - a inobservância de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, Subseqüentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2 - Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará seqüência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar - aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na Unidade de Gestão de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Unidade de Gestão de Licitações remeterá o processo ao Diretor Presidente da EMPAV, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo



Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Unidade de Gestão de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato



público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.4 - Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pela via postal, sendo que neste caso, deverão ser obedecidas as disposições contidas no item 3.2.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO



11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante justificativa e garantia do devido processo legal.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 - O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV, no prazo de até 02 (dois) anos;

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.4 - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6- A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a EMPAV;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7- A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

12.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da EMPAV, na pessoa Diretor Presidente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Licitante Vencedora:



- 13.1.1 – Executar os serviços de auditoria externa conforme especificado no Anexo I.
13.1.2 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
13.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
13.1.4 – A contratada será também responsável, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributários, previdenciários.

13.2 - Da Unidade Requisitante:

- 13.2.1 – Designar servidor incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:
I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços;
II – Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações;
IV – Aceitar os serviços, para efeito de pagamento;
V – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas do CONTRATADO ou de falha na execução dos serviços.
13.2.2 – Aplicar à proponente contratada penalidades, quando for o caso;
13.2.3 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.2.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.2.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

14 – DA PRESTAÇÃO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

- 14.1 - O prazo de prestação dos serviços será imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela EMPAV.
14.1.1 - A entrega dos trabalhos deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG;

14.2 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 14.2.1 - Observado o disposto no Regulamento de Licitações da EMPAV, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento dos serviços prestados será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
14.2.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.
14.2.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.
15.2 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal



eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

15.2.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 15.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

15.2.2 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

15.2.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 15.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.2.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.3. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

15.3.1. Para a hipótese definida no item 15.3, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

15.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS certidão negativa de tributos Federais, Estadual e Municipal.

15.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

15.7- No ato de assinatura do Contrato ou retirada da Ordem de Serviço quando o contrato for dispensado, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no



todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV através do e-mail: licitacao@empavjf.com.br ou pelo telefone (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 8 às 12 horas e 14 às 17 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da EMPAV, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, e para os exercícios subsequentes, com prazo de 5 (cinco) anos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, devendo obedecer às exigências contidas na legislação vigente para uma empresa constituída sob a forma de empresa pública municipal de direito privado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Certificar a regularidade das contas do exercício de 2019, e para os exercícios subsequentes bem como demonstrações financeiras dos referidos exercícios pelo prazo de 5 (cinco) anos, mesmo exercício, objetivando o cumprimento do art. 3º da Lei Federal nº 11.638/2007 e o art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2016;

2.2. Trata-se de serviços indispensáveis para o desenvolvimento das atividades, objetivando a execução dos serviços de auditoria nas demonstrações financeira, por se tratar de empresa pública municipal, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional e legal.

3. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

3.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas

3.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3. Local de Prestação dos serviços: Os serviços poderão ser prestados nas dependências da empresa CONTRATADA, ou na sede da CONTRATANTE quando se fizer necessário, sempre buscando maximizar a qualidade e confiabilidade na execução dos serviços;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Serviços gerais de auditoria das demonstrações contábeis, incluindo contas, balancetes, demonstrações e análises, demais controles internos, relacionados com a



área financeira, revisão e teste dos procedimentos e controles existentes sobre as receitas, bem como dos controles internos existentes, auditoria contábil do Balanço Patrimonial, demonstrativo de resultado e demais demonstrativos nos exercícios fiscais de 2019, e subsequentes, pelo prazo de 5 (cinco) anos com a consequente emissão dos relatórios, contendo opinião sobre os referidos demonstrativos contábeis examinados.

4.2. O sistema (software) utilizado para emissão das demonstrações financeiras objeto de análise desse termo de referência pela CONTRATADA é o WK RADAR, que contempla de uma forma corporativa e integrada todos os módulos necessários a execução dos trabalhos;

4.3. A CONTRATANTE possui a detenção das licenças de uso do WK Radar, e por isso deterá toda a base de dados de toda a escrituração contábil, financeira e patrimonial, se responsabilizando pelos BKP's e segurança dos dados;

4.4. A CONTRATADA deverá comprovar sua habilitação e capacidade técnica para realização do serviço na EMPAV - Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - conforme do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

4.5. Os colaboradores e empregados da CONTRATADA que executarão os SERVIÇOS poderão acessar a EMPAV - Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira, mediante comunicação prévia, e da forma mais conveniente a obtenção de informações necessárias a execução do objeto deste termo;

5. A EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA DESENVOLVERÁ O TRABALHO PARA A CONTRATANTE CONFORME DESCRITO ABAIXO:

5.1. Examinar e emitir relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do exercício de acordo com as Normas e Legislações geralmente aceitos, aplicados uniformemente em relação ao ano anterior, incluindo as provas dos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria;

5.2. Fornecer os subsídios necessários, quando houver solicitação, ao Conselho de Administração da EMPAV e participar das reuniões ordinárias para aprovação das demonstrações financeiras.

5.3. Comunicar à EMPAV sobre as alterações de normas existentes e obrigatórias, bem como novas regulamentações aplicáveis à entidade;

5.4. Elaborar e apresentar o relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do período auditado quando da conclusão dos trabalhos referente a cada exercício. Inclusive, documento com observações e comentários e, quando aplicáveis, sugestões de melhoria dos controles internos, dos sistemas e dos procedimentos contábeis adotados;



- 5.5. Elaboração de relatório de recomendações e sugestões de aprimoramento do sistema de controle interno e dos procedimentos contábeis em utilização
- 5.6. Revisão analítica das operações e transações, tendo em vista a necessidade de verificar sua razoabilidade;
- 5.7. Verificar conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- 5.8. Realizar acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício auditado.
- 5.9. Realizar exame das receitas e despesas (revista analítica) do exercício de 2019 com análise das principais variações;
- 5.10. Utilizar pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- 5.11. Realizar planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos pelos assistentes;
- 5.12. Os trabalhos deverão ser concluídos com a apresentação dos pareceres e correspondentes relatórios, quando for o caso, conforme o cronograma abaixo
- 5.13. Data limite para entrega do Relatório/documento de auditoria referente ao Exercício 2019 - até 20/03/2020. Os demais exercícios a data limite será estabelecida em comunicação escrita à contratada.
- 5.14. Os relatórios deverão ser entregues, em meio físico, no endereço da sede da EMPAV, Avenida Brasil, 1055 – Poço Rico - Juiz de Fora/MG.
- 5.15. Deverão ser emitidos relatório (s) e documento (s) sobre as demonstrações contábeis do exercício;
- 5.16. Relatório de indicação de procedimentos corretivos quanto à melhoria de controles internos.
- 5.17. Os empregados ou prepostos da empresa CONTRATADA, obrigam-se a manter sigilo sobre informações, materiais e documentos da EMPAV, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes sejam confiados para o bom cumprimento do contrato;
- 5.18. A CONTRATANTE atualmente opta pelo regime de tributação do Lucro Real Anual, porém, de acordo com suas necessidades, poderá, como faculta a lei, optar pelo regime de tributação do Lucro Real Trimestral ou Lucro Presumido;
- 5.19. A CONTRATADA deverá comparecer, por meio do Consultor Contábil ou Contador, nas Reuniões de Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, quando convocadas, para esclarecer ou prestar informações sobre matérias de sua competência;



A CONTRATANTE deverá comunicar formal e diretamente, com antecedência, sobre as datas, hora e locais dos encontros, que poderão ser realizados na sede da EMPAV, ou em outro endereço previamente informado;

5.20. As Demonstrações Financeiras devem ser submetidas a apreciação de Auditoria Independente e deverão ser preparadas sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA em conjunto com a administração;

5.21. Caso haja a necessidade de se realizar teste de recuperabilidade dos ativos, a CONTRATADA deverá submeter os mesmos para a Auditoria Independente;

5.22. Os relatórios devem ser apresentados e deverão ter as seguintes finalidades:

- a) Relatar os exames e procedimentos efetuados pela contabilidade;
- b) Alertar a administração da CONTRATANTE sobre aspectos que possam acarretar uma opinião modificada no “Relatório dos Auditores”;
- c) Apresentar recomendações para aprimoramentos de procedimentos ou Controles Internos, se necessário;
- d) O relatório contábil deverá sempre ser reproduzido de forma integral em conjunto com as demonstrações financeiras completas, inclusive as notas explicativas;
- e) Verificar se os exames foram conduzidos em conformidade com os padrões reconhecidos de auditoria e se aplicaram todos os processos técnicos que se julgaram necessários, segundo as circunstâncias, e se as demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços contidos nesse termo de referência e na sua proposta:

6.1 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a EMPAV, para a execução das visitas;

6.3 Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

6.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 6.5 Permanecer à disposição do Conselho de Administração e Fiscal da CONTRATANTE para esclarecer ou prestar informações e apurar fatos específicos sobre matéria de competência da CONTRATADA, quando solicitada;
- 6.6 Estar presente na Assembleia Geral Ordinária da CONTRATANTE para qual as demonstrações financeiras forem submetidas à apreciação, para caso necessário, prestar esclarecimentos ou informações sobre matéria de competência da CONTRATADA;
- 6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações Contábeis e Tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9 Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
- 6.10 Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados e também o código de ética do profissional contábil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das demais obrigações previstas nesse termo de referência, serão obrigações da CONTRATANTE
- 7.2 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços;
- 7.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4 Disponibilizar para a CONTRATADA o acesso a todas as informações relevantes de que a CONTRATANTE tem conhecimento para a elaboração das Demonstrações Financeiras, como registros, documentação e outros assuntos, além de informações adicionais que a CONTRATADA possa solicitar a CONTRATANTE, para fins de contabilidade e auditoria;
- 7.5 Se responsabilizar primariamente na prevenção e detecção de erros e fraudes;
- 7.6 Disponibilizar dependências físicas e lógicas para alocação da equipe da CONTRATADA, se necessário.



8 DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Prestador de Serviço a ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; se pessoa jurídica;

8.3 Certificado de capacidade técnica e portfólio da empresa;

8.4 Prova de Comprovante de Inscrição como auditor perante ao Conselho Federal de Contabilidade.

8.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”);

8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7 No momento do pagamento o Prestador de serviço deverá apresentar a seguinte documentação:

8.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.10 Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

8.11 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP;

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO E SUA ESPECIFICAÇÃO

9.1 A proposta de preço dos SERVIÇOS deverá indicar o valor total da prestação de Serviço, bem como as despesas e os custos incorridos;

9.2 O valor dos serviços levará em consideração a comprovação de Execução;



9.3 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária;

9.4 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer matérias, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência;

9.5 A proposta comercial deverá ser encaminhada acompanhada da planilha indicada descrevendo os serviços solicitados neste termo, informando o valor global dos serviços anual e prazo total do contrato;

9.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMPAV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

10.2 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMPAV ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

10.3 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMPAV, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão coma prévia e expressa autorização da EMPAV, sob pena de responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A EMPAV não possui Dotação Orçamentária por tratar-se de Empresa Pública de Direito Privado.



11.2 Salientamos, por oportuno, que a EMPAV possui recursos para prover as despesas a serem efetuadas com a presente licitação.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

13 ORÇAMENTO ESTIMADO – PREÇO DE REFERÊNCIA

13.1 O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) anual e R\$ 158.333,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) pelo período contratual de 5 (cinco) anos, conforme a média de valores obtida na pesquisa de mercado.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 2020.

HELOISA BAIÁ DA COSTA
Auditora Geral da EMPAV



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV , no **Pregão Presencial nº 001/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV
ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº **001/2020**

À
EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a prestação dos serviços o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Anual	Valor Total
001		5 anos		

Valor Global da proposta (R\$)
Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020 - EMPAV
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

....., portador do Documento de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n° **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e 2006 e Lei Municipal n° 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n° 13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO
CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital **001/2020** -, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - EMPAV
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38º da Lei Federal nº 13.303/2016

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020 - EMPAV
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO E A**

_____.

A **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**, empresa pública municipal, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____ e por seu Diretor Administrativo/Financeiro _____, doravante denominada **EMPAV**, CNPJ n° 17.783.044/_____, com endereço na _____ e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, naturalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____, portador da cédula de identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°. _____, considerando o resultado do **Pregão Presencial n° ___/___ - EMPAV**, conforme consta do processo administrativo próprio n° ___/___, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 7.596/2002 e subsidiariamente a Lei n° 13.303/2016, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento Prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019 e para os exercícios subsequentes, com prazo de 5 (cinco) anos, conforme especificações constantes do Anexo I edital do Pregão Presencial n° 001/2020 o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item n°	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Anual	Valor Total
001		5 anos		



2.1.1 – A EMPAV pagará, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados na Ata de realização do Pregão/Mapas de Apuração.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal pela EMPAV, que deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

2.4.1. Para a hipótese definida no item 2.4, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS, bem como certidão negativa débitos trabalhistas e tributários Federal, Estadual e Municipal.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.



2.8- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devidamente justificado e mediante devido processo legal.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Contratada:

4.1.1 – Prestar o serviço de auditoria independente das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019 e para os exercícios subsequentes, com prazo de 5 (cinco) anos.

4.1.2 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.1.4 – A contratada será também responsável, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributários, previdenciários.

4.2 - Da Contratante:

4.2.1 – Designar servidor incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:

I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços;

II – Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações;

IV – Aceitar o objeto do contrato, para efeito de pagamento;

V – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas da CONTRATADA ou de falha na execução dos serviços.

4.2.2 – Aplicar à proponente contratada penalidades, quando for o caso;

4.2.3 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.2.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.2.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos serviços é o especificado no Termo de Referência.

5.1.1 - A prestação do serviço deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG;

5.2 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.2.1 - Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços prestados será realizada pela EMPAV.

5.2.2 - O Responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços/fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

6.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

6.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

6.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

6.7 -A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização

Av. Brasil, n. 1.055 – Bairro Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Juiz de Fora - MG

Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323



e) mais de 2 (duas) advertências

6.8 – A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

6.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Diretor Presidente da EMPAV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da EMPAV e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EMPAV**

**DIRETOR PRESIDENTE
EMPAV**

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____